

## Comentários da CIP às propostas de regulamentos do sector do Gás Natural

O conjunto de regulamentos propostos agora pela ERSE para o sector do Gás Natural está, como não poderia deixar de ser, bem elaborado e com um especial cuidado na apresentação das razões e fundamentos para as opções tomadas.

Em termos gerais, e como resultado da análise possível a esta documentação densa e com um total de oitocentas páginas, são suscitadas as seguintes preocupações:

- Estas propostas procuram apresentar a divisão formal e as metodologias usadas na regulamentação do sector eléctrico; tal é, simultaneamente, um bom e um mau caminho.

Bom, porque essa metodologia apresenta uma lógica sistémica irrefutável.

Mau, porque o gás natural apresenta diferenças face à electricidade, nomeadamente:

- Portugal não possui recursos próprios de Gás Natural;
  - O Gás Natural não se fabrica com recursos endógenos;
  - O Gás Natural é armazenável;
  - O sector do Gás Natural ainda não está liberalizado, não existindo, para a Indústria, opções de escolha;
  - Existem contratos de fornecimento que condicionam o funcionamento do sector.
- A construção de um regulamento tarifário rígido e com a habitual estrutura aditiva das tarifas por actividade é uma medida adequada a médio prazo, mas pode criar, no curto prazo, problemas graves de competitividade para a Indústria, pelas razões acima apontadas.
  - Seria desejável que se aprofundassem as vantagens da modulação dos consumos, quer por um melhor tratamento da interruptibilidade, total ou parcial, quer pela possibilidade de existência de agrupamentos de consumidores.
  - É louvável, e deverá ser devidamente aprofundada a preocupação pela eficiência energética.

A inclusão dos programas de eficiência energética na tarifa de Uso Global do Sistema é uma medida equitativa que deverá estar contida na missão dos operadores do Sistema, com os deveres e direitos inerentes.

No entanto, a nossa atenção vai, sobretudo, para a proposta do Regulamento Tarifário do sector do Gás Natural .

Do quadro regulamentar proposto e para o qual são definidas tarifas, a saber:

- Recepção, armazenamento e regasificação do Gás Natural;
- Armazenamento subterrâneo;
- Gestão técnica e global do Sistema;
- Transporte do Gás Natural;
- Distribuição do Gás Natural;
- Compra e venda do Gás Natural;
- Comercialização do Gás Natural;

têm comum um conjunto de questões que devem ser devidamente tomadas em conta, de forma a criar um sistema adequado à competitividade da indústria sem criar distorções e situações de sobrecustos.

- A Regulação dos Proveitos suportada no valor dos activos fixos e numa taxa de remuneração a aplicar ao activo líquido que se mantém inalterada tem um efeito claro de incidir sobre uma estrutura com sobrecapacidades e como tal com custos que podem trazer valores de fornecimento do produto final exagerados e desequilibrados.

A questão é a competitividade da indústria num contexto alargado, que não tem de suportar situações de “juventude” de alguma das infraestruturas sujeitas a uma actividade regulada.

A ponderação desta situação exige prudência e é louvável a preocupação expressa pelo Regulador ao apresentar a forma como genericamente pretende proceder.

A actuação deve traduzir essa mesma preocupação e não nos parece claro que esse facto esteja expresso na forma como é referido o valor dos activos.

- Relativamente à actividade de Distribuição de Gás Natural, julgamos oportuno considerar que além do número de clientes que cada operador (distribuidor) deve ter (100.000) de forma a poder actuar no mercado de aquisição do Gás Natural com ou sem separação jurídica, deve ter-se em conta, em alternativa, quantificação do Gás Natural a adquirir/fornecer.
- Na actividade de Distribuição, Comercialização e Transporte, também nos merecem reparos a regulação por “custos aceites” com ajustamentos anuais por ser reducionista e não conter explicitamente outros desenvolvimentos como a eficiência energética, impactes ambientais, melhoria da qualidade do serviço, etc, podendo não incentivar à melhoria da eficiência (custos) da empresa regulada.

Seria de esperar alguma evolução nesta matéria.



- Finalmente, sugere-se uma melhor ponderação sobre os critérios de tarifação por pressão de fornecimento.

Esta opção não tem sido da responsabilidade dos clientes, e tal iria provocar situações de tarifação diferenciadas para empresas semelhantes e, por vezes concorrentes, o que urge impedir.

**CIP – Confederação da Indústria Portuguesa**  
**24/07/2006**